

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

C A P A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
PROC. ADM. Nº 0101.2035.2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

VALOR: 58.750,00(cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

SECRETARIA DE
SAÚDE



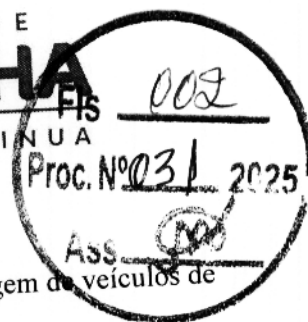
PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 23 de Abril de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2035/2025 que tem por objeto à Contratação de Empresa para lavagem de veículo de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Chapadinhá - MA, 23 de Abril de 2025



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina/MA

O Srº Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina/MA.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a frota de veículos vinculada aos serviços de saúde é utilizada diariamente no transporte de pacientes, materiais biológicos, medicamentos, vacinas e outros insumos essenciais, torna-se imprescindível a manutenção periódica e adequada desses veículos, especialmente quanto à higienização e sanitização.

- **Garantia de Higiene e Controle Sanitário:** A limpeza adequada dos veículos é fundamental para prevenir a disseminação de agentes patogênicos, garantindo um ambiente seguro para pacientes, profissionais de saúde e demais usuários.

- **Atendimento a Normas de Vigilância Sanitária:** A higienização regular dos veículos utilizados em atividades relacionadas à saúde é uma exigência das normas de biossegurança e vigilância sanitária, visando a proteção da saúde pública.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.
1 /	FIAT STRADA /	PTJ-6246 /	50 /
2 /	FIAT STRADA /	PTK-4803 /	50 /
3 /	L-200 /	PTI-9845 /	50 /
4 /	L-200 /	CJA-5H99 /	50 /
5 /	L-200 /	PTI-3798 /	50 /
6 /	L-200 /	PTI3146 /	50 /
7 /	CELTA /	NWY-4786 /	50 /
8 /	MICROONIBUS VOLARE /	S/PLACA /	50 /
9 /	GOL 1.0 /	QRW-OB39 /	50 /
10 /	FORD KA /	PTI-3154 /	50 /
11 /	FIAT FIORINO /	PTA-5915 /	50 /
12 /	FORD TRANSIT /	ROR9E49 /	50 /
13 /	CHEVROLET S10 /	OJX-4A38 /	50 /



14 /	IVECO DAILY	PTV0F11	50 /
15 /	IVECO DAILI	PTV0H75	50 /
16 /	RENALT MASTER	S/PLACA	50 /
	TOTAL		

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

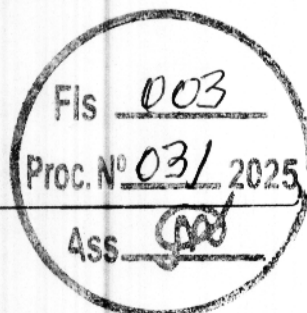
5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____

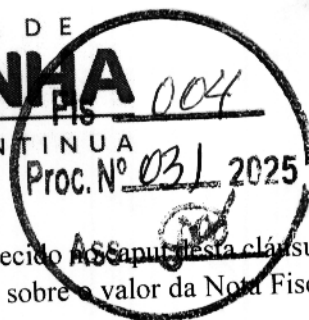


7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta: _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.



PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido nesta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência , pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

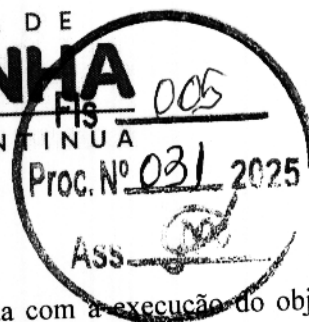
10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;



- 11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadina/MA, 23 de Abril de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Fls. 006Proc. Nº 031 2025Ass. [assinatura]

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para lavagem de veículos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.
1 /	FIAT STRADA /	PTJ-6246 /	50 /
2 /	FIAT STRADA /	PTK-4803 /	50 /
3 /	L-200 /	PTI-9845 /	50 /
4 /	L-200 /	CJA-5H99 /	50 /
5 /	L-200 /	PTI-3798 /	50 /
6 /	L-200 /	PTI3146 /	50 /
7 /	CELTA /	NWY-4786 /	50 /
8 /	MICROONIBUS VOLARE /	S/PLACA /	50 /
9 /	GOL 1.0 /	QRW-OB39 /	50 /
10 /	FORD KA /	PTI-3154 /	50 /
11 /	FIAT FIORINO /	PTA-5915 /	50 /
12 /	FORD TRANSIT /	ROR9E49 /	50 /
13 /	CHEVROLET S10 /	OJX-4A38 /	50 /
14 /	IVECO DAILY /	PTV0F11 /	50 /
15 /	IVECO DAILY /	PTV0H75 /	50 /
16 /	RENALT MASTER /	S/PLACA /	50 /
	TOTAL		



Proc. Nº 031 2025

Ass. *[assinatura]*

Justificativa:

: Considerando que a frota de veículos vinculada aos serviços de saúde é utilizada diariamente no transporte de pacientes, materiais biológicos, medicamentos, vacinas e outros insumos essenciais, torna-se imprescindível a manutenção periódica e adequada desses veículos, especialmente quanto à higienização e sanitização.

☐ **Garantia de Higiene e Controle Sanitário:** A limpeza adequada dos veículos é fundamental para prevenir a disseminação de agentes patogênicos, garantindo um ambiente seguro para pacientes, profissionais de saúde e demais usuários.

☐ **Atendimento a Normas de Vigilância Sanitária:** A higienização regular dos veículos utilizados em atividades relacionadas à saúde é uma exigência das normas de biossegurança e vigilância sanitária, visando a proteção da saúde pública.

Chapadina, 24 de Abril de 2025

Secretário Municipal de Saúde
Alex Monteiro Castelo Branco

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



Fls 008

Proc. Nº 031/2025

Ass. [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 25 de Abril de 2025

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva

Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Jane Oliveira Lima - 011532633-97		
ENDERECO:	Av. Ataliba Vieira de Almeida, Nº 26		
BAIRRO:	Corrente	CIDADE:	Chapadina
CEP:	65.500-000	UF:	ma
CNPJ:	42.635.688/0001-26		

Recebi em ____/____/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de

2025 para fornecimento de preços.



Assinatura do responsável da empresa

Fls

009

Proc. Nº 031/2025

Ass.

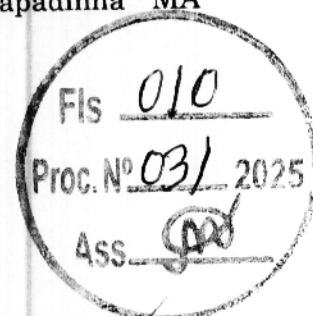
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.
1 /	FIAT STRADA /	PTJ-6246 /	50 /
2 /	FIAT STRADA /	PTK-4803 /	50 /
3 /	L-200 /	PTI-9845 /	50 /
4 /	L-200 /	CJA-5H99 /	50 /
5 /	L-200 /	PTI-3798 /	50 /
6 /	L-200 /	PTI3146 /	50 /
7 /	CELTA /	NWY-4786 /	50 /
8 /	MICROONIBUS VOLARE /	S/PLACA /	50 /
9 /	GOL 1.0 /	QRW-OB39 /	50 /
10 /	FORD KA /	PTI-3154 /	50 /
11 /	FIAT FIORINO /	PTA-5915 /	50 /
12 /	FORD TRANSIT /	ROR9E49 /	50 /
13 /	CHEVROLET S10 /	OJX-4A38 /	50 /
14 /	IVECO DAILY /	PTV0F11 /	50 /
15 /	IVECO DAILI /	PTV0H75 /	50 /
16 /	RENALT MASTER /	S/PLACA /	50 /
	TOTAL		

JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 26 – Corrente – Chapadinha - MA

CNPJ: 42.635.688/0001-26



Conforme solicitado

Segue planilha de cotação.

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias

Valor da Cotação: 58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1 /	FIAT STRADA /	PTJ-6246 /	50 /	R\$ 55,00 /	R\$ 2.750,00 /
2 /	FIAT STRADA /	PTK-4803 /	50 /	R\$ 55,00 /	R\$ 2.750,00 /
3 /	L-200 /	PTI-9845 /	50 /	R\$ 90,00 /	R\$ 4.500,00 /
4 /	L-200 /	CJA-5H99 /	50 /	R\$ 90,00 /	R\$ 4.500,00 /
5 /	L-200 /	PTI-3798 /	50 /	R\$ 90,00 /	R\$ 4.500,00 /
6 /	L-200 /	PTI3146 /	50 /	R\$ 90,00 /	R\$ 4.500,00 /
7 /	CELTA /	NWY-4786 /	50 /	R\$ 55,00 /	R\$ 2.750,00 /
8 /	MICROONIBUS VOLARE /	S/PLACA /	50 /	R\$ 165,00 /	R\$ 8.250,00 /
9 /	GOL 1.0 /	QRW-OB39 /	50 /	R\$ 50,00 /	R\$ 2.500,00 /
10 /	FORD KA /	PTI-3154 /	50 /	R\$ 55,00 /	R\$ 2.750,00 /
11 /	FIAT FIORINO /	PTA-5915 /	50 /	R\$ 55,00 /	R\$ 2.750,00 /
12 /	FORD TRANSIT /	ROR9E49 /	50 /	R\$ 55,00 /	R\$ 2.750,00 /
13 /	CHEVROLET S10 /	OJX-4A38 /	50 /	R\$ 90,00 /	R\$ 4.500,00 /
14 /	IVECO DAILY /	PTV0F11 /	50 /	R\$ 60,00 /	R\$ 3.000,00 /
15 /	IVECO DAILI /	PTV0H75 /	50 /	R\$ 60,00 /	R\$ 3.000,00 /
16 /	RENALT MASTER /	S/PLACA /	50 /	R\$ 60,00 /	R\$ 3.000,00 /
	TOTAL				R\$ 58.750,00

Chapadinha – MA, 25 de Abril de 2025

Proprietário



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Fls. 011
PROC. Nº 031/2025

ASS.

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 25 de Abril de 2025

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	S de S. Silva Comercio e Servicos LTDA		
ENDEREÇO:	Rod. BR-930-5/11		
BAIRRO:	Boa Vista	CIDADE:	Chapadina ma
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	14.939.982/0001-96		

Recebi em ____/____/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2025 para fornecimento de preços.



Assinatura do responsável da empresa

Fls 012

Proc. Nº 031 2025

Ass. [Signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

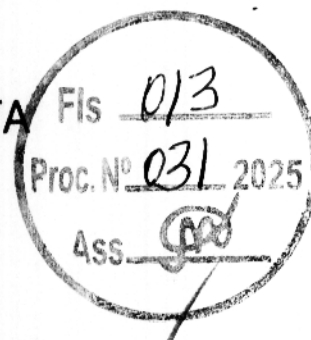
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.
1 /	FIAT STRADA /	PTJ-6246 /	50 /
2 /	FIAT STRADA /	PTK-4803 /	50 /
3 /	L-200 /	PTI-9845 /	50 /
4 /	L-200 /	CJA-5H99 /	50 /
5 /	L-200 /	PTI-3798 /	50 /
6 /	L-200 /	PTI3146 /	50 /
7 /	CELTA /	NWY-4786 /	50 /
8 /	MICROONIBUS VOLARE /	S/PLACA /	50 /
9 /	GOL 1.0 /	QRW-OB39 /	50 /
10 /	FORD KA /	PTI-3154 /	50 /
11 /	FIAT FIORINO /	PTA-5915 /	50 /
12 /	FORD TRANSIT /	ROR9E49 /	50 /
13 /	CHEVROLET S10 /	OJX-4A38 /	50 /
14 /	IVECO DAILY /	PTV0F11 /	50 /
15 /	IVECO DAILI /	PTV0H75 /	50 /
16 /	RENALT MASTER /	S/PLACA /	50 /
	TOTAL		

S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.939.982/0001-96

RODOVIA MA 230 – S/N – BOA VISTA

Chapadinha - MA



A

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha- MA

Validade da cotação: 60(sessenta) dias

Valor da cotação: 58.800,00(cinquenta e oito mil oitocentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	FIAT STRADA	PTJ-6246	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
2	FIAT STRADA	PTK-4803	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
3	L-200	PTI-9845	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
4	L-200	CJA-5H99	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
5	L-200	PTI-3798	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
6	L-200	PTI3146	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
7	CELTA	NWY-4786	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
8	MICROONIBUS VOLARE	S/PLACA	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
9	GOL 1.0	QRW-OB39	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
10	FORD KA	PTI-3154	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
11	FIAT FIORINO	PTA-5915	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
12	FORD TRANSIT	ROR9E49	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
13	CHEVROLET S10	OJX-4A38	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
14	IVECO DAILY	PTVoF11	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	IVECO DAILI	PTVoH75	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
16	RENALT MASTER	S/PLACA	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL				

Chapadinha, 28 de Abril de 2025

Proprietário da Empresa



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Fls. 014Proc. Nº 03/2025Ass. [assinatura]

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 25 de Abril de 2025

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva
Departamento de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Atanail de Souza-Lima com Lavagem LTA		
ENDEREÇO:	Rod. BR 992		
BAIRRO:	Campo Velho	CIDADE:	Chapadina
CEP:	65.500-000	UF:	MA
CNPJ:	41.299.756/0001-94		

Recebi em ____/____/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de

2025 para fornecimento de preços.



Assinatura do responsável da empresa

Fls 015
Proc. Nº 031/2025
Ass. [assinatura]

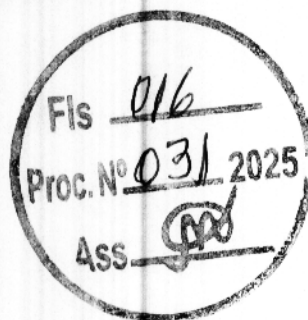
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.
1 /	FIAT STRADA /	PTJ-6246 /	50 /
2 /	FIAT STRADA /	PTK-4803 /	50 /
3 /	L-200 /	PTI-9845 /	50 /
4 /	L-200 /	CJA-5H99 /	50 /
5 /	L-200 /	PTI-3798 /	50 /
6 /	L-200 /	PTI3146 /	50 /
7 /	CELTA /	NWY-4786 /	50 /
8 /	MICROONIBUS VOLARE /	S/PLACA /	50 /
9 /	GOL 1.0 /	QRW-OB39 /	50 /
10 /	FORD KA /	PTI-3154 /	50 /
11 /	FIAT FIORINO /	PTA-5915 /	50 /
12 /	FORD TRANSIT /	ROR9E49 /	50 /
13 /	CHEVROLET S10 /	OJX-4A38 /	50 /
14 /	IVECO DAILY /	PTV0F11 /	50 /
15 /	IVECO DAILI /	PTV0H75 /	50 /
16 /	RENALT MASTER	S/PLACA /	50 /
	TOTAL		

LAVA CAR LAVA JATO LTDA

CNPJ: 41.229.756/0001-94

Rod BR 222 S/N - -Campo Velho - Chapadinhã/MA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA

SEGUE PLANILHA DE COTAÇÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS.

VALIDADE DA PROPOSTA 60(SESSENTA) DIAS

VALOR: 60.000,00(sessenta mil reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1 /	FIAT STRADA /	PTJ-6246 /	50 /	R\$ 55,00 /	R\$ 2.750,00 /
2 /	FIAT STRADA /	PTK-4803 /	50 /	R\$ 55,00 /	R\$ 2.750,00 /
3 /	L-200 /	PTI-9845 /	50 /	R\$ 95,00 /	R\$ 4.750,00 /
4 /	L-200 /	CJA-5H99 /	50 /	R\$ 95,00 /	R\$ 4.750,00 /
5 /	L-200 /	PTI-3798 /	50 /	R\$ 95,00 /	R\$ 4.750,00 /
6 /	L-200 /	PTI3146 /	50 /	R\$ 95,00 /	R\$ 4.750,00 /
7 /	CELTA /	NWY-4786 /	50 /	R\$ 55,00 /	R\$ 2.750,00 /
8 /	MICROONIBUS VOLARE /	S/PLACA /	50 /	R\$ 165,00 /	R\$ 8.250,00 /
9 /	GOL 1.0 /	QRW-OB39 /	50 /	R\$ 50,00 /	R\$ 2.500,00 /
10 /	FORD KA /	PTI-3154 /	50 /	R\$ 55,00 /	R\$ 2.750,00 /
11 /	FIAT FIORINO /	PTA-5915 /	50 /	R\$ 55,00 /	R\$ 2.750,00 /
12 /	FORD TRANSIT /	ROR9E49 /	50 /	R\$ 55,00 /	R\$ 2.750,00 /
13 /	CHEVROLET S10 /	OJX-4A38 /	50 /	R\$ 95,00 /	R\$ 4.750,00 /
14 /	IVECO DAILY /	PTV0F11 /	50 /	R\$ 60,00 /	R\$ 3.000,00 /
15 /	IVECO DAILI /	PTV0H75 /	50 /	R\$ 60,00 /	R\$ 3.000,00 /
16 /	RENALT MASTER /	S/PLACA /	50 /	R\$ 60,00 /	R\$ 3.000,00 /
	TOTAL				R\$ 60.000,00 /

Chapadinhã, 28 de Abril de 2025 /

Natanael de Souza Araújo

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 2035/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEICULO DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327		LAVA CAR LAVA JATO LTDA.		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
			P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	FIAT STRADA	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
2	FIAT STRADA	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
3	L-200	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	R\$ 92,33	R\$ 4.616,50
4	L-200	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	R\$ 92,33	R\$ 4.616,50
5	L-200	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	R\$ 92,33	R\$ 4.616,50
6	L-200	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	R\$ 92,33	R\$ 4.616,50
7	CELTA	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
8	MICROONIBUS VOLARE	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
9	GOL 1.0	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
10	FORD KA	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
11	FIAT FIORINO	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
12	FORD TRANSIT	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
13	CHEVROLET S10	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	R\$ 92,33	R\$ 4.616,50
14	IVECO DAILY	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	IVECO DAILY	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
16	RENAULT MASTER	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 58.800,00		R\$ 58.750,00		R\$ 60.000,00		R\$ 59.181,50

Thiago Alves do Santos

Secretário Municipal de Compras

Sharlaine Cunha Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Sharlaine Cunha Silva

Secretária de Licitações e Compras

Fis 019

Proc. Nº 031/2025

Ass. [assinatura]



A Ilmo. Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

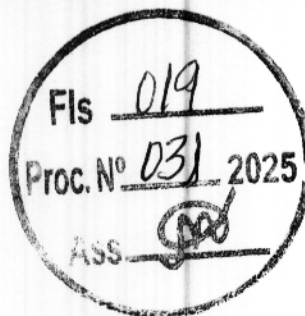
Por Fim, a empresa **JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327** sendo então vencedora no valor de R\$ **58.750,00**(cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Chapadinhã, 28 de Abril de 2025

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva
Departamento de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2035.2025, para exame e aprovação do Processo de lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 29 de Abril de 2025

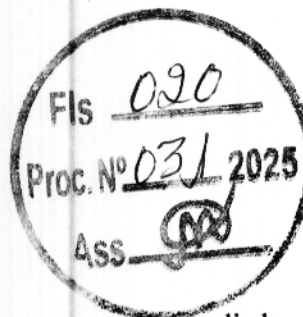
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



MINUTA

CONTRATO Nº ____/____
PROC. ADM. Nº ____
DISPENSA Nº ____/____



A _____, através do _____, sediada a _____,
CNPJ Nº _____, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato
pelo Sr. _____, residente nesta cidade, portador do CPF: _____ e RG: _____
_____, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado
_____, CNPJ: _____, com sede na Av. _____, nº ____ - ____ CEP:
_____-____ de agora em diante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo
Sr. _____, residente nesta cidade, portador do R. G. nº _____ e CPF nº _____ têm justo e
contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

3.2 - Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

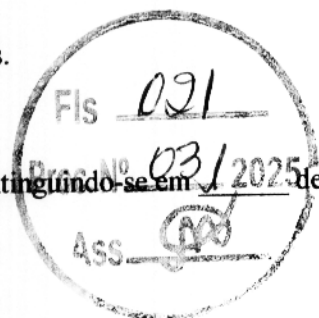


CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria
- 4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 4.3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____ de _____ extinguindo-se em 03/2025 de _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

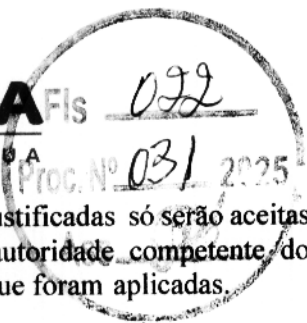
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O Pagamento será feito no _____ Ag _____ c/c _____

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos da Lei n.º 14.133/2021 desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã, _____ de _____ de _____ 2025

CONTRATANTE

SECRETARIA DE
SAÚDE



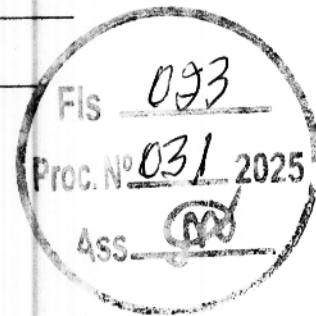
PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____





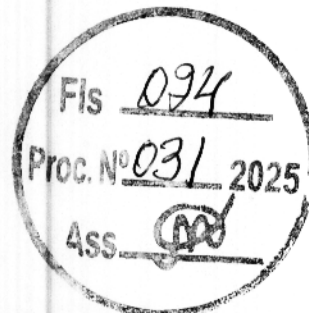
PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 0101.2035.2025 /

Dispensa de Licitação nº 031/2025 /



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.



Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) da licitante JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: S DE S SILVA LTDA, JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327 e LAVA CAR LAVA JATO LTDA. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta



do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto

É o Parecer.

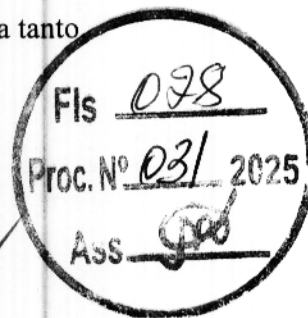
Chapadinhã, 30 de abril de 2025

Samara Nisley

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

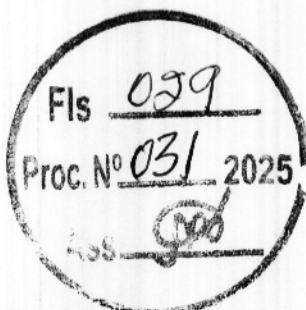
Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





Chapadinhã - MA, 02 de Maio de 2025

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde com valor de R\$ 58.750,00(cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 2035.2025

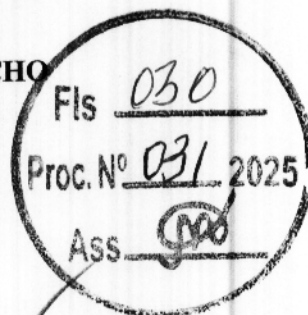
Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



DESPACHO



A Ilmo Sr.

Alex Monteiro Castelo Branco

Secretário Municipal de Saúde

Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina/MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Chapadina, 05 de Maio de 2025.

Contador



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para lavagem de ambulância de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025

Chapadinha - MA, 07 de Maio de 2025

Atenciosamente,

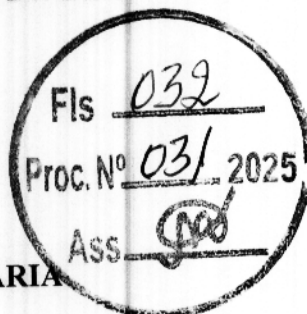
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



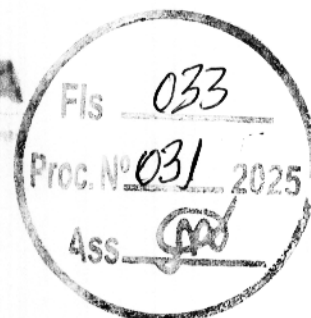
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2035.2025, da DL 031/2025,
o Ato de designação de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 08 de Maio de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Duciene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA 031/2025

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

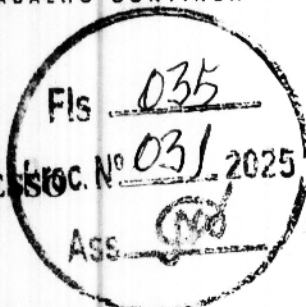
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Duciene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2035.2025
- Dispensa de Licitação nº 031/2025
- Requisitante: Aex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde

ESTIMATIVA DO VALOR:

Valor estimado para contratação de empresa para lavagem de veículos é de R\$ 58.750,00(cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Chapadinhã, 09 de Maio de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Luciano Souza Gomes

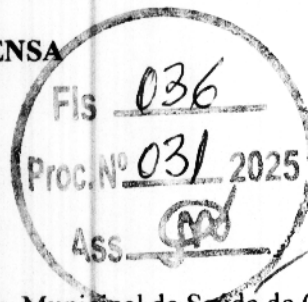
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 0031/2025
- Processo Administrativo nº 0101.2035.2025



OBJETO:

Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da sec. Municipal de Saúde de Chapadina.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Considerando que a frota de veículos vinculada aos serviços de saúde é utilizada diariamente no transporte de pacientes, materiais biológicos, medicamentos, vacinas e outros insumos essenciais, torna-se imprescindível a manutenção periódica e adequada desses veículos, especialmente quanto à higienização e sanitização.

· **Garantia de Higiene e Controle Sanitário:** A limpeza adequada dos veículos é fundamental para prevenir a disseminação de agentes patogênicos, garantindo um ambiente seguro para pacientes, profissionais de saúde e demais usuários.

· **Atendimento a Normas de Vigilância Sanitária:** A higienização regular dos veículos utilizados em atividades relacionadas à saúde é uma exigência das normas de biossegurança e vigilância sanitária, visando a proteção da saúde pública.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá **AUTORIZAR** o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina - MA, 12 de Maio de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

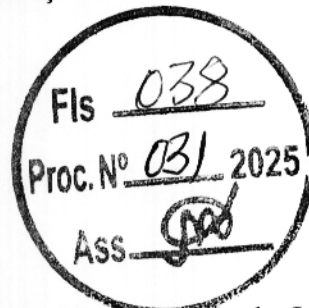




TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.2035.2025

Dispensa de Licitação nº 031/2025



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327**, CNPJ nº **42.635.688/0001-26**, que tem como objeto a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina – MA, valor total de: **R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**.

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 12 de Maio de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



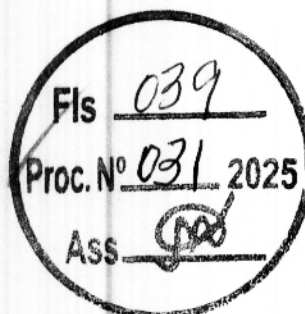
À Empresa

JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

CNPJ. nº 42.635.688/0001-26

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 026 – Corrente – Chapadina/MA

CEP: 65.500-000



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto **lavagem de veículo de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina – MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov);

SECRETARIA DE
SAÚDE

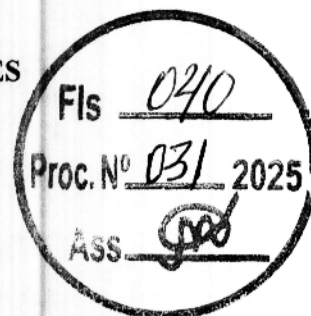


PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Chapadina - MA, 13 de Maio de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Nome do Empresário

JANE OLIVEIRA LIMA

Nome Fantasia

LAVA JATO DO JANE

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

241194720028

Orgão Emissor

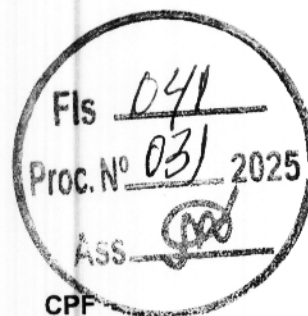
SSP

UF Emissor

MA

CPF

011.532.633-27



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/07/2021

Número de Registro

CNPJ

42.635.688/0001-26

Endereço Comercial

CEP

65500-000

Bairro

CORRENTE

Logradouro

AVENIDA AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA

Município

CHAPADINHA

Número

26

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

08/07/2021

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de lubrificantes

Atividades Secundárias (CNAE)

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

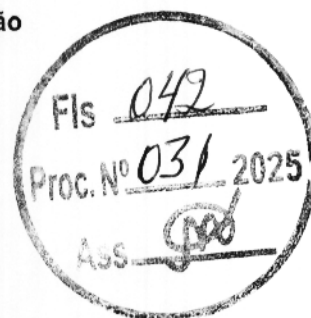
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME77492753

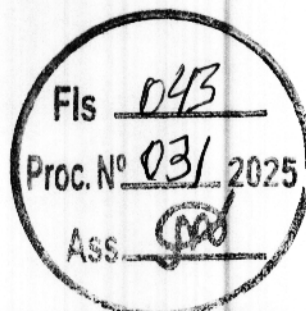
Número do Identificador
42635688000126

Data de Emissão
08/07/2021



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.635.688/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/07/2021	
NOME EMPRESARIAL JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA JATO DO JANE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA		NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JONASCONTADOR.SS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (98) 9217-1060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

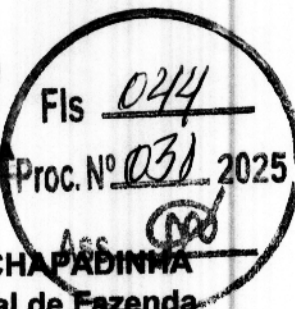
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2023 às 10:41:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



2363-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 72/2025

Insc. Municipal
3597-0

CNPJ
42.635.688/0001-26

Data da Constituição
08/07/2021

Nome/Razão Social
JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Data de Início
08/07/2021

Denominação Comercial

LAVA JATO DO JANE

Natureza Jurídica

213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4520005-SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4732800 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

AV. ATALIBA ALMEIDA

Complemento

Quadra

Bairro

CORRENTE

Data de Cadastro

09/07/2021

Validade

31/12/2025

Código de Autenticação

FFRF-DK80

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 15 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

15/01/2025 12:02:34

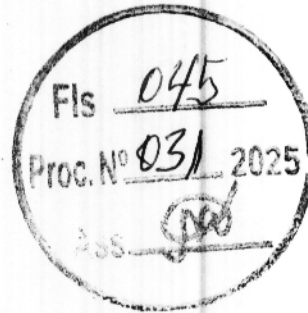
Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Departamento de Planejamento
Tribuna e Autarquia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIA / RUIROR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 CARRERA NACIONAL DE HABITACAO

NOME: JANE OLIVEIRA LIMA
 DOC IDENTIFICAD / Org. INSSOR / UF: 241194720028 RJ RJSPC, MA
 DATA NASCIMENTO: 011.532.633-27 12/02/1963
 RELACAO: MARIA DE LOUNDES OLIVEIRA LIMA
 CATEGORIA: 13
 VALOR: 17/06/2025
 DATA DE VALIDACAO: 18/04/2016
 Nº REGISTRO: 06602592194
 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SAO LUIS, MA
 DATA EMISSAO: 18/06/2020
 ASSINATURA DO PORTADOR: JANE OLIVEIRA LIMA
 MARANHÃO
 31107877681
 1994137678

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1994137678
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1994137678





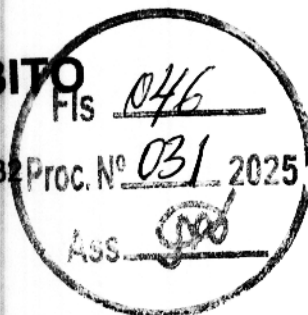
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043334/25

Data da

17/02/2025 09:01:32



Inscrição Estadual: 127086510

CPF/CNPJ: 42635688000126

Razão Social: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Endereço: AVE AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 26 CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)92171060

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
[p://portal.sefaz.ma.gov.br/](http://portal.sefaz.ma.gov.br/), clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



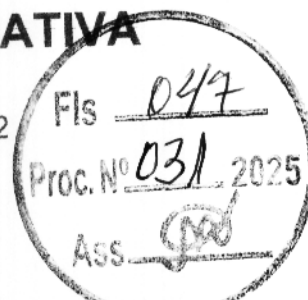
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014719/25

Data da

17/02/2025 09:00:02



Inscrição Estadual: 127086510

CPF/CNPJ: 42635688000126

Razão Social: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Endereço: AVE AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 26 CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)92171060

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

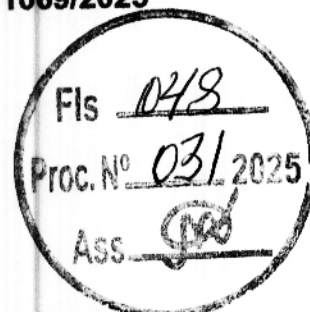


CNPJ: 06.117.799/0001-00
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



08/05/2025 16:13:29
USUÁRIO: JACKSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1069/2025
AUTENTICAÇÃO: U8G4yVdz5sJp



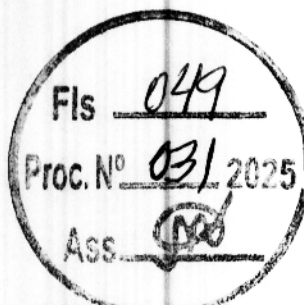
CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **42.635.688/0001-26**, situada nesta Cidade **AV. ATALIBA ALMEIDA, 26 CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **06/08/2025**.

[Handwritten Signature]
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Eliana Machado Araújo
Departamento de Protonômis
Tributos e Arrecadação
CHAPADINHA-MA, 08/05/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327
CNPJ: 42.635.688/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

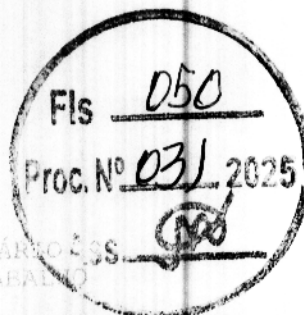
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:35 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **AFE4.32F1.9876.BC21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO - JSS
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.635.688/0001-26

Certidão nº: 2625172/2025

Expedição: 14/01/2025, às 13:15:17

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

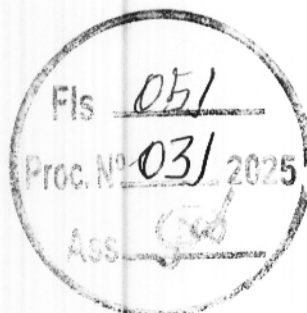
Certifica-se que **JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.635.688/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 42.635.688/0001-26
Razão Social: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA / CORRENTE / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051304385646785037

Informação obtida em 27/05/2025 11:09:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327**, CNPJ. nº **42.635.688/0001-26**, para assinatura do Contrato nº 156/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 031/2025

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

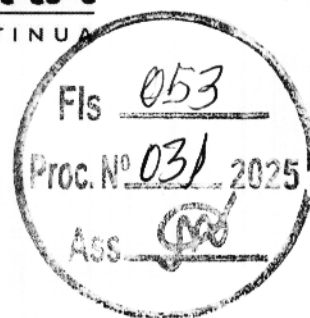
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina, 13 de Maio de 2025

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Planejamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



CONTRATO Nº 156/2025
PROC. ADM. Nº 0101.2035.2025
DISPENSA Nº 031/2025

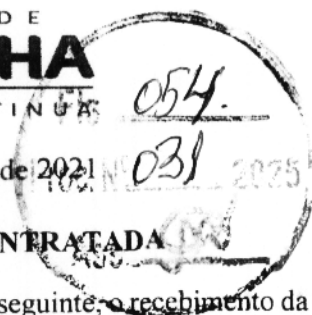
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada a Travessa Saraiva 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 008.933.703-47 e RG: 163715320019 SESP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ: 42,635.688/0001-26, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 26 - Corrente CEP: 65.500-000 - Chapadina/MA de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Jane Oliveira Lima, residente nesta cidade, portador do R. G. Nº 241194720028 SSP/MA e CPF nº 011.532.633-27 têm justo contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	FIAT STRADA ✓	PTJ-6246 ✓	50 ✓	R\$ 55,00 ✓	R\$ 2.750,00 ✓
2	FIAT STRADA ✓	PTK-4803 ✓	50 ✓	R\$ 55,00 ✓	R\$ 2.750,00 ✓
3	L-200 ✓	PTI-9845 ✓	50 ✓	R\$ 90,00 ✓	R\$ 4.500,00 ✓
4	L-200 ✓	CJA-5H99 ✓	50 ✓	R\$ 90,00 ✓	R\$ 4.500,00 ✓
5	L-200 ✓	PTI-3798 ✓	50 ✓	R\$ 90,00 ✓	R\$ 4.500,00 ✓
6	L-200 ✓	PTI3146 ✓	50 ✓	R\$ 90,00 ✓	R\$ 4.500,00 ✓
7	CELTA ✓	NWY-4786 ✓	50 ✓	R\$ 55,00 ✓	R\$ 2.750,00 ✓
8	MICROONIBUS VOLARE ✓	S/PLACA ✓	50 ✓	R\$ 165,00 ✓	R\$ 8.250,00 ✓
9	GOL 1.0 ✓	QRW-OB39 ✓	50 ✓	R\$ 50,00 ✓	R\$ 2.500,00 ✓
10	FORD KA ✓	PTI-3154 ✓	50 ✓	R\$ 55,00 ✓	R\$ 2.750,00 ✓
11	FIAT FIORINO ✓	PTA-5915 ✓	50 ✓	R\$ 55,00 ✓	R\$ 2.750,00 ✓
12	FORD TRANSIT ✓	ROR9E49 ✓	50 ✓	R\$ 55,00 ✓	R\$ 2.750,00 ✓
13	CHEVROLET S10 ✓	OJX-4A38 ✓	50 ✓	R\$ 90,00 ✓	R\$ 4.500,00 ✓
14	IVECO DAILY ✓	PTV0F11 ✓	50 ✓	R\$ 60,00 ✓	R\$ 3.000,00 ✓
15	IVECO DAILI ✓	PTV0H75 ✓	50 ✓	R\$ 60,00 ✓	R\$ 3.000,00 ✓
16	RENALT MASTER ✓	S/PLACA ✓	50 ✓	R\$ 60,00 ✓	R\$ 3.000,00 ✓
	TOTAL ✓				R\$ 58.750,00 ✓

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

3.2 - Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria

4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

4.3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de maio de 2025 extinguindo-se em 13 de maio de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

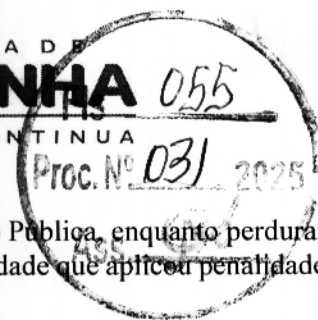
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento



de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 58.750,00 (cinquente e oito mil e setecentos e cinquenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Chapadina e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O Pagamento será feito no Banco do Brasil, Ag: 1773-6 e C/C 61.738-5.

8.2 - Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

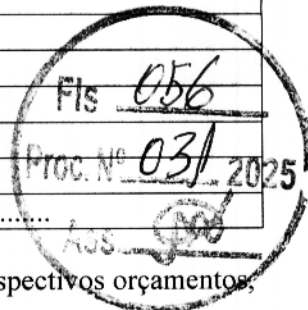
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....



ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos da Lei n.º 14.133/2021 desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha, 13 de Maio de 2025

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Jane de Oliveira Lima
JANE DE OLIVEIRA LIMA 01153263327
CNPJ 42.635.688/0001-26
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Bytizi Maria S. Carlos* - 163879143-91
2. *Flamilton Araujo Lima* 079.941.393-37



EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025 – DL Nº 031/2025 - SAÚDE

CONTRATO Nº 156/2025 - DL Nº 031/2025 - Processo Administrativo Nº 0101.2035.2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 031/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ. nº 42.635.688/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2025 a 13 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2025

Chapadina (MA), 13 de Maio de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025 - DL Nº 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025 - DL Nº 031/2025 - SAÚDE
CONTRATO Nº 156/2025 - DL Nº 031/2025 - Processo Administrativo
Nº 0101.2035.2025 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO -
031/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ. nº
42.635.688/0001-26 **OBJETO:** Contratação de empresa para lavagem
de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de
Chapadinho/MA. **UNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133
de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$
58.750,00(cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta
reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2025 a 13 de Maio de 2025 **DATA DA**
ASSINATURA: 13 de Maio de 2025 Chapadinho (MA), 13 de Maio de
2025 **Alex Monteiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 2269-9fb8e673e34e814b87fc61cefd25460f38bbc820

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Contrato Administrativo nº
194/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Contrato Administrativo nº 194/2025
Processo Administrativo nº 1061/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E

MOBILIDADE URBANA, inscrita no CNPJ nº 06.117.709/0001-58, com
sede na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinho/MA, neste
ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **Raimundo Peres da**
Silva Filho, torna público o **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do
Contrato Administrativo nº 194/2025, celebrado com a empresa
COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA,
inscrita no CNPJ nº 63.420.590/0001-21, com sede em Vargem
Grande/MA, cujo objeto era a **locação de horas máquinas no**
Município de Chapadinho/MA. A rescisão decorre de **razões de**
interesse público, nos termos dos arts. 137, II, 138, I, 139 e 141 da Lei
nº 14.133/2021, motivada pela **indisponibilidade de recursos**
orçamentários e financeiros, que inviabilizou o início da execução.

Chapadinho/MA, 08 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana

Identificador: 2269-aba226675a66d20967b2de220001c4b77c6088ea



SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 156/2025, DL-
031/2025, PROC. ADM. 0101.2035/2025**

Na publicação no Diário Oficial do Município do dia 02 de Outubro de 2025, na edição nº 3681 pag.03, **Publicou-se a informação, de forma equivocada, referente a data de vigência do CONTRATO 156/2025 DL-031/2025.**

Em referência a Data de Vigência

ONDE SE LÊ: 13 de Maio de 2025 a 13 de Maio de 2025

LEIA-SE: 13 de Maio de 2025 a 13 de Maio de 2026

Chapadina/MA, 20 de Outubro de 2025



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 295/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 295/2024

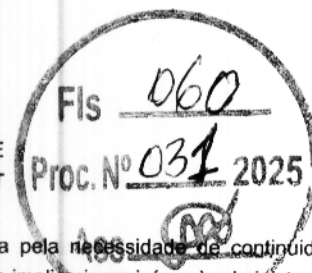
Processo Administrativo nº 4762/2024 Apenso ao Processo Administrativo nº 4176/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PROCAR VEÍCULOS E PECAS LTDA** Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não- Documento 10.686.600/0001 09- Endereço: RODOVIA MA 224, KM 44- CEP: 65440000- UF: MA- Município: São Benedito do Rio Preto, através de seu representante legal, o Sr. Odon Francisco Carvalho Junior, Brasileiro, Casado, Advogado, portador do RG Nº. 0000217412947, inscrito no CPF/MF Nº. 615.121.843-49, residente na cidade de São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, nos termos do Contrato nº 295/2024 conforme cláusula nona do contrato e fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 295/2024, para **aquisição de 03 (três) viaturas tipo caminhonete, de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha** (Convênio nº 955715/2024), cujo vencimento do 1º termo aditivo ocorreu em 30 de setembro de 2025, para que o mesmo seja prorrogado até **30 de dezembro de 2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. Este aditamento fundamenta-se nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos administrativos para assegurar a continuidade dos serviços públicos, mediante justificativa formal e desde que atendidos os requisitos legais. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.33 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
02.33.00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
06.181.0003.2011.0000 Manutenção Da Guarda Municipal
02.33 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
02.33.01 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
26.782.0006.2148.0000 Manutenção e Funcionamento Do Fundo Municipal de Trânsito - FMT
44.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA. A prorrogação do prazo contratual é justificada pela necessidade de continuidade dos serviços descritos no contrato original, cuja execução ainda se encontra em andamento, e cuja interrupção implicaria prejuízos à administração e ao interesse público. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 295/2024 que não forem expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**. Este Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação dos atos da Contratante, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, passando a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Chapadinha(MA), 30 de Setembro de 2025. **Vânia Duarte Mota**

Souza-Representante legal da Contratante. **Odon Francisco Carvalho Junior**- Representante legal da Contratada



Identificador: 2402-cdb31c8b3da22f712d640ccce03e0a0c286809ac

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 156/2025,
DL-031/2025. PROC. ADM. 0101.2035/2025

Chapadinha/MA, 20 de Outubro de 2025

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 156/2025,
DL-031/2025, PROC. ADM. 0101.2035/2025**

Identificador: 2402-64a2002c4bed699560aa00df175c4f1c5a2fec8b

Na publicação no Diário Oficial do Município do dia 02 de Outubro de 2025, na edição nº 3681 pag.03, **Publicou-se a informação, de forma equivocada, referente a data de vigência do CONTRATO 156/2025 DL-031/2025.**

Em referência a Data de Vigência

ONDE SE LÊ: 13 de Maio de 2025 a 13 de Maio de 2025
LEIA-SE: 13 de Maio de 2025 a 13 de Maio de 2026

PORTARIA Nº 093/2025 - GP

PORTARIA Nº 093/2025 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a servidora **ANA CAROLINNE DE OLIVEIRA**

